

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE OUTORGA Nº 123/2025
06 DE OUTUBRO DE 2025

Declaro para os devidos fins que a **empresa DAKOTA CALÇADOS S/A**, C.N.P.J nº 07.414.643/0001-20, requereu junto a esta Diretoria de Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, conforme Processo nº 035000.02650/2025-3, alteração da outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrâneo, provenientes do aquífero fissural do Complexo Domo de Itabaiana/Simão Dias, captados através de poço tubular profundo, **denominado Poço 3**, destinado a atender a demanda de **ABASTECIMENTO INDUSTRIAL e CONSUMO HUMANO**, localizado no município de Simão Dias.

Após análise da solicitação, **a vazão máxima requerida foi considerada insignificante (1,20 m³/h)**, de acordo com o estabelecido no Art. 18, §1º, inciso II e III da Lei Estadual nº. 3.870/97; no Art. 8º, inciso II e III do Decreto Estadual nº. 18.456/ 99 e na resolução do CONERH nº. 20/2014, de 26 de fevereiro de 2014, Art. 2º alínea “b”.

O regime de bombeamento será de 08 h/dia, 30 dias/mês, correspondendo a um volume de 288,00 m³/mês.

O ponto de captação está localizado nas coordenadas UTM E 629.383m e N 8.812.643m SIRGAS 2000 FUSO 24 SUL. Bacia Hidrográfica do Rio Piauí, Unidade de Planejamento 17 – Alto Piauí.

Outrossim, saliento ainda que a utilização de recursos hídricos em desacordo com a presente declaração está sujeita às penalidades previstas no Art. 55 da Lei Estadual nº. 3.870/97 e no Art. 27 do Decreto Estadual nº. 18.456/99, dentre elas advertência, multa simples ou diária e embargo definitivo.

No caso de omissão ou uso de informações não verídicas nos formulários, documentos e projetos que subsidiaram a emissão desta Declaração, poderá a SEMAC/DIREHI, motivadamente: suspender a Declaração e instaurar processo administrativo, na forma da legislação ambiental vigente; denunciar o responsável técnico ao respectivo Conselho de Classe responsabilizando-o conjuntamente com o empreendedor; enviar cópias dos procedimentos adotados para conhecimento do Ministério Público Estadual.

Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, Aracaju – Sergipe.

Aracaju, 7 de outubro de 2025